

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 04/02/2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210018-SEAPE, (04026-00005921/2021-46), em face do que restou apurado no Apuratório Preliminar nº 15/2021-SEAPE (04026-00012290/2021-11) instituída pela Portaria nº 342, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 190, de 07 de outubro de 2021, página 57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Institui Comitê Executivo, sob coordenação da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, visando ao planejamento, monitoramento e apoio na resolução de demandas relativas à infraestrutura cicloviária do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e demais atribuições, competências legais e regimentais,

Considerando a necessidade de promover e organizar as políticas públicas de forma eficiente e sustentável, com o intuito de assegurar a liberdade e autonomia do cidadão em seus deslocamentos;

Considerando que a abordagem da temática de mobilidade urbana sustentável é centrada, principalmente, nos deslocamentos ativos, a fim de contribuir para a atenuação dos impactos sociais, econômicos e ambientais, reduzindo a preferência ao uso do transporte motorizado particular como alternativa de deslocamento; e

Considerando a necessidade de que ações de investimentos estejam de acordo com uma visão de cidade com maior número de pessoas adeptas aos modos de transporte ativo, por ciclos e a pé, haja vista os benefícios à saúde de seus usuários, bem como a sua sustentabilidade e menor impacto ambiental. resolvem:

Art. 1º Instituir o Comitê Executivo de Planejamento e Monitoramento da Infraestrutura Cicloviária do Distrito Federal, sendo composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, que o coordenará;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

IV - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

§ 1º Os titulares das referidas Pastas deverão encaminhar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os nomes de seu representante e respectivo suplente.

§ 2º Recebidas as indicações, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal fica incumbida de designar os membros do Comitê Executivo por meio de Portaria.

§ 3º São objetivos do aludido Comitê Executivo o planejamento, o monitoramento e o apoio na resolução das demandas relativas ao desenvolvimento da infraestrutura cicloviária do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Comitê Executivo:

I - Propor diretrizes e prioridades para a realização dos empreendimentos de infraestrutura cicloviária.

II - Promover a interface e apresentação dos projetos aos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conexos e relacionados com a implantação de infraestrutura cicloviária;

III - Apoiar a integração das Secretarias de Estado com Departamento de Estradas e Rodagens - DER e demais órgãos envolvidos, objetivando a celeridade na análise dos processos em tramitação relativos aos empreendimentos de infraestrutura cicloviária;

IV - Acompanhar e monitorar a elaboração, aprovação e implementação dos projetos de infraestrutura cicloviária.

Art. 3º O Comitê se reunirá mensalmente, ou a qualquer tempo, quando necessário, e reportará suas ações aos órgãos representados.

Art. 4º O Comitê Executivo exercerá suas atividades pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade, Substituto

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Substituto

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo

FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022 E 604ª REUNIÃO DO CONEN-DF

Às nove horas e quinze minutos do dia seis de janeiro de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual, pelo aplicativo Zoom, reuniu-se o colegiado para a Primeira Reunião Ordinária e 604ª Reunião do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: A Presidente Teodolina Martins Pereira, e os demais Conselheiros: Rogério Henrique Rezende Oliveira, Stênio Ribeiro de Oliveira, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aline Sena da Costa Menezes, Juvenal Araújo Júnior, Francisco Cordeiro, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Priscila Estrela Himmen, Alexandre Natã Vicente, Thiago Freire, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Célia Regina Gomes de Moraes, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Soares de Almeida Silveira, André Kluppel Carrara, Karina Aparecida Figueiredo, Andreia Salles de Souza, Elaine Faria Morelo e Luiz Humberto Alves de Oliveira. Participaram como visitantes: Mércia Aparecida de Souza e Ataíde Donisete Martins. ABERTURA DOS TRABALHOS: A presidente Teodolina Martins saudou a todos os presentes. Em seguida, passou-se à aprovação da Ata da 12ª Reunião Ordinária de 2021 e 603ª. A ata foi aprovada por unanimidade; Após a aprovação da ata, houve solicitação de inclusão de duas pautas. A primeira, relativa a apresentação e posse do Sr. Luiz Humberto Alves de Oliveira, representante titular do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. A segunda solicitação de inclusão foi apresentada pela Conselheira Célia, com relação ao atendimento da população LGBTQIA+ nas Comunidades Terapêuticas. As duas proposições foram aprovadas pelos demais conselheiros. Ato contínuo, seguiu-se a reunião para a análise da Ordem do Dia. APRESENTAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO DISTRITO FEDERAL, SRA. ELAINE FARIA MORELO E SR. ATAÍDE DONISETE MARTINS; A presidente Teodolina Martins saudou os novos conselheiros, desejando-lhes as boas-vindas. Em seguida, concedeu a palavra aos novos conselheiros. Em primeiro lugar, a conselheira Elaine realizou pequena apresentação e colocou-se à disposição para auxiliar nos trabalhos do CONEN-DF. Da mesma forma, o Conselheiro Ataíde colocou-se à disposição para as demandas do CONEN-DF; APRESENTAÇÃO E POSSE DA CONSELHEIRA SUPLENTE, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SRA. MÉRCIA APARECIDA DE SOUZA; Em continuidade às apresentações, a presidente Teodolina Martins apresentou aos demais conselheiros a Sra. Mércia, conselheira suplente da Secretaria de Estado da Educação. A nova conselheira realizou pequena descrição de suas experiências, bem como demonstrou grande satisfação em poder integrar o CONEN-DF. APRESENTAÇÃO E POSSE DO CONSELHEIRO TITULAR, REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, SR. LUIZ HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA; A presidente Teodolina Martins apresentou o novo conselheiro representante do MPDFT e concedeu-lhe a palavra. O Sr. Luiz Humberto realizou breve descrição de sua atuação enquanto representante do Ministério Público, destacando as atividades já realizadas juntamente a alguns conselheiros, como o representante da Polícia Civil do Distrito Federal. Ademais, colocou-se à disposição dos conselheiros para compreender melhor e auxiliar na construção da política sobre drogas. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SALVE A SI, CONFORME PROCESSO 00400-00049549/2021-50. O Conselheiro Rogério informou que foi realizada a visita de forma virtual, em razão das restrições impostas pela pandemia. Informou que a instituição não apresentou qualquer fato que desabonasse a atuação, com seguimento aos normativos pertinentes. Em complemento à apresentação do Conselheiro Rogério, a presidente Teodolina Martins relatou que há pouco tempo o CONEN-DF realizou fiscalização na Comunidade Terapêutica, destacando as instalações e o plano terapêutico. O conselheiro Thiago questionou acerca das atividades de artesanato realizadas pela instituição. Em esclarecimento, a presidente Teodolina Martins explicou que a Comunidade Terapêutica realiza tais atividades. Em complemento, o conselheiro Thiago informou acerca da existência de um Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e uma instituição para possibilitar o oferecimento aos acolhidos de atividades educacionais. Ao final do relato, o conselheiro Rogério informou que o parecer do grupo concederia a renovação do registro à instituição pelo prazo de seis meses. Passada apalavra a Conselheira Célia, esta sugeriu aos demais conselheiros, que pela ampla experiência das atividades realizadas pela CT, fosse renovado o registro pelo prazo de três anos. Em aparte, a conselheira Priscila relatou alguns problemas enfrentados pela Secretaria de Saúde com a Comunidade Terapêutica, destacando a necessidade de maior comunicação entre os CAPS e a instituição. Em complemento, o conselheiro Francisco reforçou a importância em realizar as visitas de forma virtual, para dar maior visualização das realidades da instituição. Destacou também alguns pontos para a melhoria das realizações das visitas e dos mecanismos de fiscalização das instituições pelo Conselho. Em seguida, o conselheiro Rogério Soares corroborou com o relato do bom trabalho realizado pela ONG Salve a Si. Encaminhada a sugestão da Conselheira Célia ao grupo de trabalho, este aceitou a alteração dos termos do parecer, alterando o prazo de renovação para três anos. Iniciada a votação, o parecer com as alterações foi aprovado, concedendo a renovação do registro pelo prazo três anos. Votaram contrariamente à concessão pelo prazo de três anos os Conselheiros Francisco, Karina, Priscila e Aline. APRESENTAÇÃO DO PARECER NO PROCESSO DE CONCESSÃO NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA CLÍNICA KHENOSIS, CONFORME PROCESSO 00400-00022237/2021-07. A conselheira Aline iniciou a

apresentação, destacando as instalações físicas, clínicas e documentais. Ressaltou que por ser a primeira clínica a solicitar o registro pelo CONEN-DF, a análise gera algumas dificuldades. Destacou a utilização da rede de atendimento, citando as instituições de referência utilizadas pela clínica. Pontuou a ausência de alguns pontos relevantes no plano de atendimento da instituição. Entre as questões que chamaram a atenção do grupo de trabalho, citou-se a divergência entre a licença de funcionamento alegada pela Clínica e o registro da instituição no Conselho Regional de Medicina, não constando na documentação, a possibilidade de internação involuntária de pessoas com problemas relacionados à dependência química. Em complemento, o conselheiro Stênio fez resgate histórico, relatando a intenção da Resolução nº 02, de trazer ao CONEN-DF o maior número de instituições atuantes na área da drogadição. Ademais, sugeriu o encaminhamento de ofício ao Conselho Regional de Medicina, de forma a trazer esclarecimentos quanto ao credenciamento da Clínica para o recebimento de internações involuntárias e da legislação específica para a realização de internações involuntárias. Em aparte, o Conselheiro Luiz Humberto destacou importante fato, especificamente no que tange ao relato de internação de crianças e adolescentes, que requer cuidados especiais. A presidente Teodolina Martins sugeriu em conjunto ao grupo de trabalho, o ofício ao Conselho Regional de Medicina bem como ao Conselho de Defesa do Criança e do Adolescente para verificação quanto às condições para internação, bem como a internação de crianças e adolescentes. Em seguida, a conselheira Priscila colocou-se à disposição para explicar ao Conselho os procedimentos e legislações que regem a temática da internação. Corroborando aos entendimentos já explicitados, o Conselheiro Francisco sugeriu o sobrestamento do processo até que o Conselho possa consolidar uma posição sobre a temática do ponto de pauta. DO ACOLHIMENTO DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ NAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS; A pauta foi proposta pela Conselheira Célia. No entanto, a fim de viabilizar maior eficiência nas discussões, o tema será tratado na 2ª Reunião Ordinária, em fevereiro de 2022. INFORMES GERAIS; A presidente Teodolina Martins sugeriu eventual retorno às reuniões presenciais. Ficou acordado que seria avaliada a situação do aumento do número de casos em data mais próxima à reunião. Em seguida, foi informado que uma das instituições que mantém termo de parceria com a SEJUS teve sua prestação de contas rejeitada pela entidade administrativa. Que após a comunicação a instituição e prazo recursal, os autos seriam encaminhados à esfera competente para a instauração de Tomada de Contas Especial. ENCERRAMENTO: Por fim, a presidente do CONEN/DF, declarou o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrou a plenária às 12h45. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pela Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Teodolina Martins Pereira, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Rogério Henrique Rezende Oliveira, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seção Distrito Federal; Elaine Faria Morelo, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Aline Sena da Costa Menezes, Representante da Associação Médica de Brasília; Juvenal Araújo Júnior, Representante da Sociedade Civil; Francisco Cordeiro, Representante do Conselho Regional de Psicologia; Diogo Fonseca Santos Kutianski, Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Estado de Saúde; Alexandre Natã Vicente, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; Thiago Freire, Representante da Secretaria de Estado da Educação; Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; Célia Regina Gomes de Moraes, Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não Governamentais; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Rogério Soares de Almeida Silveira, Representante da Sociedade Civil; Andreia Salles de Souza, Representante da Sociedade Civil; André Kluppel Carrara, Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Karina Aparecida Figueiredo, Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Luiz Humberto Alves de Oliveira, Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

#### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 2ª Reunião Ordinária de 2022 e 605ª do CONEN-DF, que acolheu o Parecer Técnico nº (78270566), emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 33, de 10 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 232, de 14 de dezembro de 2021, página 62, conforme processo 00400-00054689/2021-40, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade renovando a vida-RAV – CNPJ: 03.637.261/0001-05, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD, nº 13/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 6 (seis meses), a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 2ª Reunião Ordinária de 2022 e 605ª do CONEN-DF, que acolheu o Parecer Técnico nº 64 (79245143), emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 02, de 05 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº.7, página 14, do dia 11/01/2022, conforme processo 00400-00000222/2022-61, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL – AMAI, CNPJ: 37.993.607/0003-91, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD, nº 12/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 1 (um ano), a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

#### RESOLUÇÃO Nº 04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 02, de 24 de janeiro de 2019, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 2ª Reunião Ordinária de 2022 e 605ª do CONEN-DF, que acolheu o Parecer Técnico nº 63 (79244255), emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº 35, de 20 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº237, pág. 36, do dia 21/12/2021, conforme processo 00400-00017959/2020-51, resolve:

Art. 1º Conceder à entidade CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS, CNPJ: 01.521.280/0001-75, o registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal – CEAAD, nº 11/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três anos), a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

#### ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL DE 2021

Aos treze dias do mês de dezembro, de dois mil e vinte e um, às duas horas, realizou-se a décima segunda Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CBM/DF, de forma híbrida, presencialmente na Casa da Mulher Brasileira na Ceilândia e via link da plataforma zoom, disponibilizado pela Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, com os seguintes pontos de pauta: 1- Abertura; 2- Informes; 3- Apresentação do balanço anual; 4- Assuntos Gerais; 5- Encerramento. A reunião iniciou com a presença da Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher, Ericka Nogueira Siqueira Filippelli. Com os conselheiros do Poder Público: 1- Ericka Nogueira Siqueira Filippelli; 2- Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito e Leny Pereira da Silva (CACI); 3- Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho (SEGOV); 4- Rosineide de Araujo Silva Sá (SSP); 5- Manuella de Mello Pereira; 6- Rita de Castro Hermes Meira Lima (DPDF); Com as conselheiras da Sociedade Civil: 1- Ana Lúcia Correia Rodrigues (FMM-seção DF); 2- Vilma Francisca Alves (CMCB); 3- Elisabeth Durães Moreno (MULHERES EM SEGURANÇA); 4- Ivonete Ribeiro dos Santos (AMSII); 5- Joana Darc Alves Barbosa Vaz de Mello (OAB); 6- Lucía Divina Bandeira Bessa (ABMCJ-DF); 7- Ormeniza Falcão de Lima; 8- Ribenilde Antonia dos Santos (COLETIVO DE MULHERES COM DEFICIÊNCIA). Com as representantes das Entidades Civis Suplentes: 1-Francisca Elicleuda Pereira da Silva Couto (Associação Despertar do Sol Nascente); 2- Lúcia Erineta e Francisca Maria Rodrigues dos Reis (MULHERES FEMINICÍDIO NÃO) 3- Moema Direito Passos (ABRA) Com as Senhoras Cíntia Costa da Silva e sua assessora, Renata Lavareda, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios (MPDFT). Com a senhora Suzana Xavier (UNB). Com a presença da Subsecretária de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Fernanda Falcomer, a Subsecretária de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, Irina Storni, a Subsecretária de Administração Geral, Rejane Parente Lucas, a Coordenadora da Casa da Mulher Brasileira da Ceilândia, Andrezza F. Barbosa Moresco. Com a presença da senhora Fátima Passos (CMMS). Com a presença da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva e da Assessora do Conselho